

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei Complementar nº 3.940, de 16 de janeiro de 2012.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Administração Pública direta de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 3.940/2012:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Pública direta deste município, extensivo aos servidores inativos paritários.

§ 1º. O reajuste aos servidores inativos não-paritários ficará condicionado ao regramento próprio da legislação federal relativa a regimes previdenciários sobre a matéria em comento, a partir de ato próprio da Superintendência do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

§ 2º. Aos servidores ativos da Administração Pública municipal indireta e do Poder Legislativo, o reajuste autorizado por esta lei pode lhes ser extensivo como limite, por meio de ato próprio de seu responsável.

Art. 2º. O valor do cartão de alimentação, autorizado pela Lei Complementar nº 3.866/10, passa a ser de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

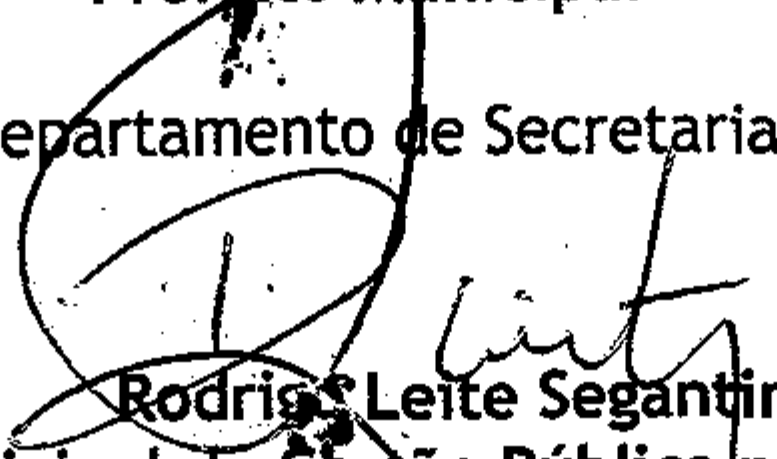
Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de janeiro de 2012.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Rodrigo Leite Segantini
Secretário Municipal de Gestão Pública resp.p/Departamento

TAQUARITINGA
Um só Coração

Fone/fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br